

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 935 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 965 - CRAS SUL - A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação(2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.16.00	965	RENDIMENTOS - CRAS SUL - A - CONTRATO DE REPASSE Nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA	0,00	7.586,78	7.586,78
TOTAL			0,00	7.586,78	7.586,78
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Arrecadação;					
(3) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 965 - CRAS SUL - A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 7.586,78 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0003	3.3.90.93	965*	7.586,78
TOTAL			7.586,78

*Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.586,78 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	177	965	Agosto	0,00	7.586,78	7.586,78
Total				0,00	7.586,78	7.586,78

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 951 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 501 – Receitas de Alienações de Ativos, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar de Excesso de Arrecadação e Anulações de Dotações da quantia de R\$ 32.319.966,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.52	501*	39.966,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	30.000.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	480.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	200.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	000	100.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	000	30.000,00

26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.92	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	1.300.000,00
TOTAL			32.319.966,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária e de excesso de arrecadação, conforme decreto nº 903/2025, previstos nos incisos II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos §§ 1º e 2º do art. 12 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	880.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	1.300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	100.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	30.000.000,00
TOTAL			32.280.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 62.805.807,72 (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Agosto	507.000,00	533.367,66	1.040.367,66
03	30	000	Agosto	405.000,00	278.106,29	683.106,29
04	50	000	Agosto	2.211.000,00	2.579.649,49	4.790.649,49
05	80	000	Agosto	285.000,00	239.821,92	524.821,92
06	120	000	Agosto	2.378.000,00	5.137.786,58	7.515.786,58
07	250	000	Agosto	1.266.000,00	218.555,51	1.484.555,51
08	280	000	Agosto	924.000,00	847.111,65	1.771.111,65
08	300	501	Agosto	0,00	39.966,00	39.966,00
09	320	000	Agosto	1.612.000,00	2.153.153,15	3.765.153,15
20	360	000	Agosto	739.000,00	1.187.897,27	1.926.897,27
21	400	000	Agosto	3.430.000,00	8.294.437,11	11.724.437,11
22	500	101	Agosto	27.354.000,00	6.460.908,65	33.814.908,65
22	510	104	Agosto	30.549.000,00	24.159.740,57	54.708.740,57
23	600	000	Agosto	967.000,00	1.616.538,15	2.583.538,15
24	690	000	Agosto	659.000,00	642.961,89	1.301.961,89
25	710	000	Agosto	4.002.000,00	5.287.266,53	9.289.266,53
26	810	000	Agosto	466.000,00	222.390,45	688.390,45
27	830	000	Agosto	366.000,00	710.769,18	1.076.769,18
28	860	000	Agosto	4.570.000,00	2.169.887,55	6.739.887,55
29	890	000	Agosto	85.000,00	25.492,12	110.492,12
Total				82.775.000,00	62.805.807,72	145.580.807,72

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 62.765.841,72 (sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Julho	1.050.834,70	533.367,66	517.467,04
03	30	000	Julho	621.090,07	278.106,29	342.983,78
04	50	000	Julho	5.357.285,80	3.459.649,49	1.897.636,31
05	80	000	Julho	392.444,33	65.821,92	326.622,41
05	80	000	Novembro	379.000,00	174.000,00	205.000,00
06	120	000	Julho	6.301.913,25	5.137.786,58	1.164.126,67
07	250	000	Julho	2.572.910,62	1.518.555,51	1.054.355,11
08	280	000	Julho	1.747.729,42	847.111,65	900.617,77
09	320	000	Julho	3.479.069,42	2.153.153,15	1.325.916,27
20	360	000	Julho	1.774.099,25	1.187.897,27	586.201,98
21	400	000	Julho	10.837.212,81	8.294.437,11	2.542.775,70
22	500	101	Julho	34.566.749,90	6.460.908,65	28.105.841,25
22	510	104	Julho	51.640.896,06	24.159.740,57	27.481.155,49
23	600	000	Julho	2.498.934,62	1.616.538,15	882.396,47
24	690	000	Julho	1.272.936,49	642.961,89	629.974,60
25	710	000	Julho	7.935.187,14	4.477.266,53	3.457.920,61
26	810	000	Julho	699.355,41	152.390,45	546.964,96
27	830	000	Julho	997.258,31	710.769,18	286.489,13
28	860	000	Julho	4.494.877,27	869.887,55	3.624.989,72
29	890	000	Julho	112.757,36	15.492,12	97.265,24
29	890	000	Dezembro	104.000,00	10.000,00	94.000,00
Total				138.836.542,23	62.765.841,72	76.070.700,51

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia